

CONSIDERAÇÕES E INDICATIVO PARA A ASSEMBLEIA NACIONAL DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

A Direção Nacional convoca Assembleia Nacional, em caráter extraordinário, de interesse precípua dos Auditores-Fiscais oriundos da antiga Receita Federal, a ser realizada no dia 25 para deliberação acerca da contratação de escritório de advocacia apto a promover o Cumprimento de Sentença em favor dos filiados relacionados em listagem específica, disponibilizada no Portal de Serviços do Sindifisco Nacional, originário da Ação Rescisória nº. 0036569-78.2013.4.01.0000.

Lembramos que, apesar da assembleia ser de interesse principal dos filiados exequentes da ação, qualquer Auditor-Fiscal sindicalizado pode votar se quiser, segundo o que reza o estatuto do Sindifisco Nacional.

O processo indicado foi proposto pelo Sindifisco Nacional para desconstituir o título judicial insatisfatório conferido nos autos do processo nº 0018528-05.2000.4.01.3400, protocolado no ano de 2000, que reconhecia o direito dos filiados a perceber o percentual de 3,17% limitados a data da vigência da MP nº.1.915-1/99, **desconsiderando a incidência do percentual sobre a remuneração (vencimento básico e vantagens pecuniárias que incluíam a RAV/GDAT).**

A Ação Rescisória transitou em julgado favoravelmente aos Auditores-Fiscais, **reconhecendo que o reajuste de 3,17% deve incidir também sobre a RAV** (Retribuição de Adicional Variável), após a edição da Medida Provisória 831/1995, para além da data da reestruturação da carreira promovida pela Medida Provisória 1.915/1999, limitando a 31/12/2001, nos termos do art. 10 da MP 2.225/2001.

É necessário, agora, buscar a efetividade dessa decisão judicial com o pagamento dos valores atrasados dos 3,17%.

Assim, a Direção Nacional **CONVOCA** Assembleia Nacional para deliberação da categoria sobre a contratação de escritório de advocacia apto a patrocinar a Ação de Cumprimento de Sentença para todos os filiados abrangidos e interessados no título executivo transitado em julgado nos autos da Ação Rescisória nº. 0036569-78.2013.4.01.0000.

Mantendo o compromisso de transparência para com os filiados, e diante da relevância da ação, foram obtidas três propostas de escritórios que têm conhecimento e experiência de atuação nos tribunais em Brasília.

As propostas apresentadas pelos respectivos escritórios são as seguintes, em síntese:

Escritório 1 - MENDES E PLUTARCO ADVOCACIA

Honorários iniciais (pró-labore): R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), compensados em favor do Sindicato quando do recebimento dos honorários de êxito descontados dos filiados;

Honorários mensais: R\$8.000,00 (oito mil reais), limitados a 12 (doze) meses, compensados em favor do Sindicato quando do recebimento dos honorários de êxito descontados dos filiados;

Honorários finais (apenas na hipótese de êxito): 6% (seis por cento) do conteúdo econômico obtido por cada beneficiário filiado, sendo 1% (um por cento) revertido em favor do SINDIFISCO.

Escritório 2 - PEPPI CAVALCANTI ADVOCACIA

Honorários iniciais (pró-labore): R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

Honorários mensais: R\$6.000,00 (seis mil reais), limitados a 24 meses.

Honorários finais (apenas na hipótese de êxito): 10% (dez por cento) do conteúdo econômico obtido por cada beneficiário filiado, sendo 1% (um por cento) revertido em favor do SINDIFISCO.

Escritório 3 – MARTORELLI ADVOGADOS

Honorários finais (apenas na hipótese de êxito): 7% (sete por cento) do conteúdo econômico obtido por cada beneficiário filiado, em favor de Martorelli Advogados, sendo 1% (um por cento) revertido em favor do SINDIFISCO.

A Direção Nacional considera que todos os escritórios citados estão aptos a defender os interesses da categoria. Por isso, preferiu deixar a decisão de escolha para os filiados, sem indicar algum deles em especial.

Esclarecemos que **o filiado que tem interesse econômico na ação arcará apenas com os honorários finais advindos dos benefícios econômicos auferidos, expressos nos percentuais.**

Quando votar, o filiado terá o direito de escolha de apenas um dos escritórios.

INDICATIVO PARA A ASSEMBLEIA NACIONAL DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

Favor encaminhar o resultado por meio do Portal de Serviços.

DS: _____

Nº de Auditores-Fiscais presentes:

Ativos: ____ Aposentados: ____ TOTAL: ____

Indicativo 1: Para patrocinar os Cumprimentos de Sentença resultante do título judicial da Ação Rescisória nº 0036569-78.2013.4.01.0000, que reconheceu a incidência do percentual dos 3,17% sobre a RAV, os Auditores-Fiscais presentes à Assembleia Nacional autorizam a contratação do escritório de advocacia:

- a) **Escritório 1 - MENDES E PLUTARCO ADVOCACIA**
- b) **Escritório 2 - PEPPI CAVALCANTI ADVOCACIA**
- c) **Escritório 3 - MARTORELLI ADVOGADOS**
- d) **Abstenção.**